



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022 PROCESSO Nº 84/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), com fornecimento de linhas analógicas e digitais, Serviço DDG (Discagem Direta Gratuita - tipo 0800), Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), por meio de comutação de voz na modalidade pós-pago, a ser executado de forma contínua com manutenção em conformidade com as especificações, constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e no termo de referência, pelo prazo de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: 09 de novembro de 2022.

HORÁRIO: 09H00

LOCAL: Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, CEP 18870-011 - Fartura/SP

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

SETORES REQUISITANTES: Administração Geral - Agricultura e Meio Ambiente - Assistência Social - Conselho Tutelar - Cultura - Educação - Esportes - Fundo Social de Solidariedade - Garagem - Indústria e Comércio - Saúde - Turismo - Vias e Logradouros Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), com fornecimento de linhas analógicas e digitais, Serviço DDG (Discagem Direta Gratuita - tipo 0800), Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), por meio de comutação de voz na modalidade pós-pago, a ser executado de forma contínua com manutenção em conformidade com as especificações, constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e no termo de referência, pelo prazo de 12 meses.**

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Municipal nº 2.437/2007, Decreto Municipal 3.819/2019 e Decreto Municipal nº 3.797/2019, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **09:00 HORAS DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2022**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura, para o Protocolo de Recepção, e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. **NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES APÓS ESTE HORÁRIO.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Fartura, iniciando-se a partir das **09:10 HORAS DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2022** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Fartura com o auxílio da Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, CEP 18870-011, Fartura-SP
(A/C Setor de Licitações)
Telefones: (14) 3308-9303 / 3308-9332 / 3308-9344
E-mail: setordelicitação@fartura.sp.gov.br / contratos@fartura.sp.gov.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), com fornecimento de linhas analógicas e digitais, Serviço DDG (Discagem Direta Gratuita - tipo 0800), Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), por meio de comutação de voz na modalidade pós-pago, a ser executado de forma contínua com manutenção em conformidade com as especificações, constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e no termo de referência, pelo prazo de 12 meses.**

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Fartura, **ou Protocolo on-line** no site **www.fartura.sp.gov.br**.

2.1.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida à sede da Prefeitura;

2.1.2. Não será admitida impugnação por intermédio de Fax ou e-mail;

2.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.3. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.5. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertencente ao objeto da licitação e que preencherem as exigências constantes deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

3.1.1. Das empresas que estejam em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

Súmula 50 TCE/SP: Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3.2. Não poderá participar da presente licitação Empresa:

3.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.2. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;

3.2.3. Impedida de contratar e participar de licitações nos termos da Súmula 51 do TCE/SP:

SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

3.2.4. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.2.5. E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como às penalidades previstas no artigo 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

3.4. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daqueles originalmente participante do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo **Documento Oficial de Identificação que contenha foto (original e cópia)**.

4.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento Público de Procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

em vigor, acompanhado de cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

- b) **Instrumento Particular de Procuração**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual (**Modelo - Anexo 02**).
- c) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, **cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, Prova de Registro Comercial no caso de empresa individual.

4.3. Os documentos abaixo também deverão ser apresentados no Credenciamento:

4.3.1. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, **acompanhada de Certidão** expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa (ou documento equivalente) e apresentada no ato do credenciamento (**Modelo - Anexo 03**).

4.3.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento (**Modelo - Anexo 04**).

4.4. Das condições gerais do Credenciamento:

4.4.1. As declarações e documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de Proposta - nº 1 e Habilitação - nº 2.

4.4.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Empresa Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (uma) empresa.

4.4.3. A ausência justificada ou não do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do item em disputa, não impedindo a participação nos lances seguintes em que o Credenciado se fizer presente.

4.4.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar na fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4.5. Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.

4.4.6. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

4.4.7. Os documentos necessários ao Credenciamento poderão ser apresentados:

- a) Em original, ou;
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou;
- c) Cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, preferencialmente deverão seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação, na medida do possível, estando relacionada e separada na ordem estabelecida neste Edital contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022
PROCESSO Nº 84/2022
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022
PROCESSO Nº 84/2022
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

5.2. A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. Os documentos necessários para a habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio.

5.5. Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser rubricados e, preferencialmente, grampeados ou numerados sequencialmente de forma a não permitir folhas soltas, bem como não poderão apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.6. Será considerado INABILITADO o licitante que apresentar documentação em desconformidade com as exigências do EDITAL.

5.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a Proponente às sanções legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (**Modelo - Anexo 06**):
- a) denominação, endereço, CEP, telefone, fax, e-mail comercial e secundário, dados bancários e CNPJ da proponente;
 - b) número do Pregão e do Processo;
 - c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 deste Edital;
 - d) preço unitário e total, com no máximo **02 (duas)** casas decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) preço global da proposta, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional;
 - f) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
 - g) Local, data, assinatura e identificação do signatário.
- 6.2. Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).
- 6.3. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Fartura.
- 6.4. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada à outra empresa.
- 6.5. Não será aceito Proposta de Preços via fax ou e-mail.
- 6.5.1. A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados via correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitações.
- 6.6. Não será admitida **cotação inferior à quantidade** prevista para cada item neste Edital.
- 6.7. Não será admitida **cotação superior ao valor estabelecido** (preço médio) no Edital.
- 6.8. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.9. A proposta deverá obedecer a mesma **especificação** dos objetos constantes no Anexo 01 - Termo de Referência deste edital.
- 6.10. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste edital e seus anexos.
- 6.11. **Após a etapa de lances, a empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de 24 horas, proposta completa, contendo o valor unitário por produto/serviço, de acordo com os modelos 01 e 02 dos quadros constantes no Anexo 01 - Termo de Referência.**

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- 7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos relacionados abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro Comercial:** no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social:** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo:** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento:** expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual:** no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual, acompanhado de cópia do RG do responsável pela empresa.
- f) **RG e CPF** dos sócios da empresa (Pode ser substituído pela CNH ou documento compatível).

OBS.: Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "f" do subitem 7.1.1 NÃO PRECISARÃO constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) **Comprovante de Inscrição no CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) **Cadastro de Contribuintes:** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (*Pode ser substituído por Alvará de Funcionamento devidamente válido*);
- c) **Certidão Conjunta Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) **Certidão Estadual:** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de **Débitos Tributários INSCRITOS na Dívida Ativa**, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;
- e) **Certidão Municipal:** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal MOBILIÁRIA do domicílio ou sede da Proponente;
- f) **Certidão Regularidade FGTS:** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (ou positiva com efeito de negativa), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) **Certidão de Débitos Trabalhistas:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de falência / recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do pagamento.
a.1) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

a.2) *Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.*

7.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações Conjuntas da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal (*Modelo - Anexo 05*).

Observações:

- No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;
- Nas certidões fornecidas via Internet a Equipe de Apoio reserva-se o direito de confirmar sua veracidade.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme Decreto Municipal nº 3.797/19 e Lei Municipal nº 2.374/20):

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU;
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
- b) Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções;
(https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);
- c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP;
(<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>)

8.1.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP).

8.2. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

8.5. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.6. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;
- b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

8.7. O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderão diligenciar, efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo 04** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

9.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8. Poderá o(a) Pregoeiro(a) estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

9.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os itens forem negociáveis ou quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

9.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

9.11.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

9.11.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.11.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.11.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.11.1;

9.11.7. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.11.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.12. Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.5 - "a", e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.14. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

9.15. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.18. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada**.

9.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante nas sessões públicas importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os recursos devem ser protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Fartura, localizada à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura-SP, A/C Setor de Licitações.

10.5.1. Também poderão ser protocolados via **PROTOCOLO ON LINE** através do site da Prefeitura Municipal de Fartura (<https://fartura-sp.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>).

10.5.2. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou fax.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

11.2. A adjudicação será feita por item.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato, cuja respectiva minuta constitui modelo nos anexos do presente ato convocatório.

12.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Fartura para assinar o Contrato.

13. DA RESCISÃO

13.1. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este edital, ou se recusar a assinar o Contrato, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

13.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

13.4. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

14. DA AUTORIZAÇÃO

14.1. As Autorizações de serviços, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com o contrato a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

14.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2. A Autorização ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação.

15. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

15.1. O prazo para início da prestação dos serviços será de, no máximo 10 (dez) dias úteis, contados após



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

o recebimento da autorização.

15.2. A autorização será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

15.3. O local de entrega dos chips para telefonia móvel será no Setor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Fartura, sito à Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro, Fartura/SP, ficando responsável pelo recebimento o Sr. Hugo Marcelo Dognani Vieira.

15.4. Os demais serviços deverão ser prestados nos endereços que estão instaladas as linhas telefônicas, ou que, venham a ser instaladas, todas dentro da área urbana do município de Fartura-SP.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. O recebimento dos serviços será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

16.3. Os serviços serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor refazer num prazo máximo de um dia útil.

16.4. No caso de recusa, o gestor e/ou fiscal do contrato deverá dar ciência a outra parte dos motivos da recusa e solicitado que seja realizada a adequação pertinente para que se dê o recebimento definitivo.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após o décimo quinto dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, a contar da data de aceitação definitiva da prestação do serviço pela CONTRATADA.

17.2. O início da cobrança dos serviços será na data da efetiva disponibilização do mesmo, para uso da CONTRATANTE, conforme solicitação e cronograma de implantação.

17.3. O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos.

17.4. O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação de Fatura.

17.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

17.6. Caso a Contratada não apresente correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

17.7. As faturas deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

17.8. As faturas mensais, individualizadas, por linha, deverão ser encaminhadas **via papel e via on-line (para um e-mail a ser combinado com a contratada)**, seja analógica ou digital, com valor total e o respectivo descritivo com os valores das ligações/serviços (discriminar detalhadamente as cobranças



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

mensais).

18. DO CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

18.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

19. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

19.1. Conforme prevê o artigo 65 da Lei 8.666/93 é possível a recomposição dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto, com fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

20.1. Os valores deste contrato serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

20.2. No caso de apresentação de novos índices pela ANATEL, fica assegurado a CONTRATADA e a CONTRATANTE, na forma do art. 65, incisos I e II, § 1º da Lei 8.666/93, a possibilidade de rediscutir os termos contratuais para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e, não sendo possível, a rescisão se dará sem ônus para as partes.

20.2.1. Caso haja reajuste dos índices da ANATEL, a contratada deverá apresentar comunicado formal à contratante.

20.3. O preço adjudicado **poderá** ser corrigido anualmente, ou seja, observado o intervalo mínimo de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Poderá utilizar-se do índice IPCA/IBGE.

21. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

21.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, demais penalidades legais e no Decreto Municipal 3.819/2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

21.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, do presente exercício e consignadas no vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

22.2. A relação completa das dotações está informada no Anexo 01 - Termo de Referência.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

23.1. A licitante deverá garantir total assistência técnica durante a vigência do contrato, com exceção de equipamentos de uso interno onde a manutenção correrá por conta da Contratante.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

24.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

24.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

24.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

25. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

25.1. O prazo de vigência para essa contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, até 60 (sessenta) meses, desde que seja comprovada a vantajosidade, mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, na forma do artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Para a execução dos serviços, a empresa vencedora não poderá efetuar subcontratação de outros prestadores de serviços.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

27.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

27.4. Todos os documentos de habilitação apresentados na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

27.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município que pode ser acessado pelo site www.fartura.sp.gov.br.

27.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município que pode ser acessado pelo site www.fartura.sp.gov.br.

27.7. Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

27.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

27.9. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

retirada na Prefeitura Municipal de Fartura, após a celebração do contrato.

27.10. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações de Fartura, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h, nos endereços eletrônicos: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br ou contratos@fartura.sp.gov.br.

27.11. O Edital completo e anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.fartura.sp.gov.br.

27.12. De acordo com a Lei nº 2.419, de 05 de novembro de 2020, que *“Dispõe sobre a transmissão online das licitações realizadas pelo poder público municipal”*, a sessão do presente pregão será transmitida ao vivo pelo o YouTube, no Canal da Prefeitura Municipal de Fartura.

28. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo 01 - Termo de Referência

Anexo 02 - Modelo de Procuração “Extra Judicia”

Anexo 03 - Modelo de Declaração de Qualificação de ME ou EPP

Anexo 04 - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo 05 - Modelo de Declarações Conjuntas

Anexo 06 - Modelo de Proposta de Preços

Anexo 07 - Minuta de Contrato / Termo de Ciência e de Notificação

Anexo 08 - Cadastro do Responsável

Anexo 09 - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

Anexo 10 - Sanções

28.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura,
18 de outubro de 2022.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), com fornecimento de linhas analógicas e digitais, Serviço DDG (Discagem Direta Gratuita - tipo 0800), Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), por meio de comutação de voz na modalidade pós-pago, a ser executado de forma contínua com manutenção em conformidade com as especificações, constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e no termo de referência, pelo prazo de 12 meses.

2 - SETORES SOLICITANTES:

Administração Geral - Agricultura e Meio Ambiente - Assistência Social - Conselho Tutelar - Cultura - Educação - Esportes - Fundo Social de Solidariedade - Garagem - Indústria e Comércio - Saúde - Turismo - Vias e Logradouros Públicos.

3 - JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços de telecomunicações de que trata a presente especificação visa atender todos os setores da Prefeitura, objetivando a comunicação interna e externa, realizada através de voz e dados, mantendo-a de forma contínua, segura, rápida e eficiente bem como no atendimento aos munícipes e comunicação com Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federal.

4 - TELEFONIA FIXA E 0800 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

LINHAS TELEFÔNICAS:

- a) Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços estabelecidos no termo de referência;
- b) Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;
- c) Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;
- d) Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE.
- e) Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias;
- f) Devem ser tele alimentadas, a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica.
- g) Tecnologias alternativas como WLL (Wireless local loop) e FWT (Fixed wireless Terminal) serão permitidas somente para endereços rurais ou muito afastadas da cidade e deverão ser submetidos à análise da CONTRATANTE.
- h) Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número DDG (discagem direta gratuita);
- i) A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no termo de referência, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

TRONCOS DIGITAIS E1 (ou tecnologia compatível)

- a) Interface tipo G.703;
- b) Sinalização de Linha tipo R2D;
- c) Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S;
- d) Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei nº 8.666/93;
- e) Prazo de instalação de 30 dias;
- f) Disponibilidade mensal (SLA - Service level agreement) de 99% ao mês;
- g) Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas;
- h) Meio de atendimento em par-metálico ou fibra-óptica;
- i) Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

aditivo contratual.

- j) Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número DDG (discagem direta gratuita);
- k) Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos;
- l) A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no termo de referência, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

DISCAGEM DIRETA GRATUITA (0800) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- a) Fornecer os serviços nas quantidades estabelecidas neste termo de referência.
- b) O serviço 0800 deverá possuir número único;
- c) O serviço 0800 deverá completar chamadas da modalidade local originadas de terminais fixos e móveis para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE;
- d) São vedadas as chamadas de longa distância nacional e longa distância internacional;
- e) O serviço 0800 deverá possuir a característica de discagem gratuita na origem da chamada;
- f) A CONTRATANTE informará à CONTRATADA o tipo de interface (Acesso digital E1 ou linha analógica) especificado de acordo com o projeto de atendimento;
- g) O serviço deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA 24 horas por dia, e estará limitado a escalas de atendimento e horários definidos pela CONTRATANTE;
- h) Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800 - DDG (discagem direta gratuita);

TRÁFEGO TELEFÔNICO - MÉTODO:

- a) Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;
- b) Informar os custos de assinatura individuais das linhas telefônicas, troncos digitais, faixas DDR e serviço 0800;
- c) A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;
- d) As tarifas utilizadas deverão ter como base aquelas constantes do Plano básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;

PERFIL DE TRÁFEGO

- a) Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas no termo de referência como referência orientativa para apresentação de proposta;
- b) O Perfil de Tráfego e seus custos compõem-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseada nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;
- c) O Perfil de Tráfego servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e, portanto, não implica em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.

DEFEITOS E ABERTURA/ACOMPANHAMENTO DE CHAMADAS

- a) A CONTRATADA deverá possuir um Centro de Operações totalmente funcional, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana.
- b) A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento para que a equipe técnica da CONTRATANTE faça registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas.
- c) A Central de Atendimento deverá ser acessada por um número único DDG (Discagem Direta Gratuita); funcional, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana.
- d) A Central de Atendimento deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado à CONTRATANTE no momento da abertura do chamado, e que terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados.
- e) A equipe de gerência da CONTRATADA deverá estar capacitada para realizar configurações nos equipamentos roteadores da CONTRATANTE, atendendo todas as solicitações por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

- telefônico ou através do portal de gerência.
- f) A CONTRATANTE poderá realizar a abertura de chamados técnicos e solicitações de serviços para todos os itens desta especificação técnica.
 - g) As informações relativas aos chamados deverão ser atualizadas automaticamente sempre que houver alguma alteração em sua situação.
 - h) A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo fornecimento, manutenção e reposição de todos os equipamentos, infraestrutura e meios necessários para a execução do objeto contratado, cujos custos deverão estar inclusos no valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE, com exceção da infraestrutura da rede interna (rede local), fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos, e da climatização das salas de equipamentos, nas dependências da CONTRATANTE;
 - i) Designar preposto responsável pelo atendimento à CONTRATANTE, devidamente capacitado com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto contratado;
 - j) Providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto do contrato.

PRAZO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

- a) O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos, toda a infraestrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade da CONTRATANTE;
- b) O prazo máximo para instalação é de 10 (dez) dias úteis após emissão da autorização.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A qualquer momento poderão ser efetuadas alterações na localização geográfica (endereço) da linha instalada;
- b) A CONTRATADA deve fornecer soluções escaláveis, possibilitando alterações nas bandas de transmissão, configurações e tecnologias;
- c) As proponentes deverão apresentar valores discriminados para os serviços oferecidos nas linhas;
- d) As despesas decorrentes da ativação do objeto contratado, nos respectivos locais de prestação dos serviços, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- e) No momento da ativação do circuito, as localidades deverão ser vistoriadas, a fim de se mensurar a necessidade de obras civis para execução da rede interna (até o local da instalação dos roteadores), quando necessária. Se forem encontrados problemas que necessitem de obras civis, a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE por escrito.
- f) Os serviços especializados de operação, manutenção, configuração e ampliação dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATANTE.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE - TELEFONIA FIXA (LINHAS ANALÓGICAS, DDR E 0800)

	Descrição	Quantidade
1	Linhas Convencionais	40
2	Minuto Fixo Fixo Local	ilimitado
3	Minuto Fixo Móvel VC1 (Local)	ilimitado
4	Minuto Fixo Fixo Intra Regional	ilimitado
5	Minuto Fixo Fixo Inter Regional	ilimitado
6	Minuto Fixo Móvel VC2 (Regional)	ilimitado
7	Minuto Fixo Móvel VC3 (Nacional)	ilimitado
8	Tronco Digital (ou tecnologia compatível)	3
9	Ramais DDR	90
10	Minuto Fixo Local	ilimitado
11	Minuto Fixo Móvel VC1 (Local)	ilimitado
12	Minuto Fixo Fixo Intra Regional	ilimitado
13	Minuto Fixo Fixo Inter Regional	ilimitado
14	Minuto Fixo Móvel VC2 (Regional)	ilimitado
15	Minuto Fixo Móvel VC3 (Nacional)	ilimitado
16	Minutos 0800	ilimitado

LINHAS TELEFÔNICAS INSTALADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

A administração já possui algumas linhas instaladas, conforme relação abaixo:

	Endereço	Linha nº	Unidade / Órgão / Secretaria
01	Rua Artur de Andrade, 41	(14) 3308-9400	Centro de Saúde Dr. Alécio
02	Rua Samuel de Oliveira, 141	(14) 3308-9200	CRAS José Ubirajara Teixeira
03	Praça Deocleciano Ribeiro, 444	(14) 3308-9300	Paço Municipal
04	Sem logradouro	0800 770 59 60	Conselho Tutelar
05	Rua São Caetano, 145, Vila N. Sra. Fátima	(14) 3382-1194	ESF Vila N. Sra. Fátima
06	Rua Santa Luzia, nº 50, Vila N. Sra. Fátima	(14) 3382-1792	Meio Ambiente
07	Rua Santa Maria, 60, Vila N. Sra. Fátima	(14) 3382-1592	EMEF Prof. Miguel de Góes Vieira
08	Rua São Tomás de Aquino, 30, Vila N. Sra. Fátima	(14) 3382-2366	Pré Escola Vila N. Sra. Fátima
09	Praça Tenente Casemiro, 198, Centro	(14) 3382-1921	Museu
10	Rua Vitório Furlan, Nº 180, Vila São Vicente	(14) 3382-2722	CCI - Centro Convivência do Idoso
11	Rua Jerônimo de Andrade, 490, Vila Esperança	(14) 3382-1646	Conselho Tutelar
12	Rua Anacleto Gonçalves Neves, 521, Vila Esperança	(14) 3382-1124	Garagem Municipal
13	Rua Maximiano de Andrade, 258, Centro	(14) 3382-1699	Espaço Amigo
14	Rua Belgrave T. De Carvalho, 150, Centro	(14) 3382-1203	EMEF João Batista de Oliveira
15	Av. João Rocha de Andrade, 589, Vila N. Sra. Fátima	(14) 3382-1269	CRAS Angelo Lucarelli
16	Rua Tiradentes, 247, Centro	(14) 3382-1898	Esportes
17	Rua Padre Monsenhor José Trombi, 1, Centro	(14) 3382-1505	SAMU
18	Rua Padre Monsenhor José Trombi, 170, Centro	(14) 3382-2699	Biblioteca
19	Rua Benjamin Constant - Centro	(14) 3382-1244	CEI Irene Lança Ribeiro
20	Rua 12 de Outubro, 101	(14) 3382-3055	CEI Idália Ap. Gabriel de Paula
21	Praça 9 de Julho, 444, Centro	(14) 3382-1114	Ponto de Táxi
22	Rua Dr. Thomas Palma Rocha, 450, São Caetano	(14) 3382-2747	CEI Madre Gaetana Sterni
23	Rua Dr. Castro, 205	(14) 3382-4001	Coordenadoria da Assistência Social
24	Rua Chica Vaz, 190, Vila Moreira	(14) 3382-3435	ESF São Caetano
25	Rua Juraci Claudino, 80, Jardim Paraíso	(14) 3382-3424	ESF Bela Vista
26	Rua São Caetano, 145, Vila N. Sra. Fátima	(14) 3382 3089	ESF Vila N. Sra. Fátima
27	Rua Antonio Frederico Ozanan, 277, Bela Vista	(14) 3382 3981	CEI Prof. Angela Carvalho Louvison
28	Praça Deocleciano Ribeiro, 444	(14) 3382-3825	Ouvidoria
29	Rua Santa Maria, 60, Vila N. Sra. Fátima	(14) 3382-3319	Faculdade Univesp
30	Rua Maximiano de Andrade, 320	(14) 3382 3834	SAMCA - Serviço de Acolhimento da Criança e do Adolescente

A quantidade de linhas constante na relação poderá ser alterada em virtude de novas aquisições ou desfazimento, devendo ser acrescido nas condições estabelecidas no termo.

5 - TELEFONIA MÓVEL - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada deverá fornecer **CHIPS** já definidos com números telefônicos para utilização da administração.

A administração estima que utilizará o total de 70 linhas móveis.

COMUNICAÇÃO MÓVEL - MÓVEL (VC)

Valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a usuário do SMP ou SME, cujo código de acesso de sua Estação Móvel pertence à mesma Área de Registro de origem da chamada. Este pode ser utilizado de VC1 até VC3.

MAIS DEFINIÇÕES:

- Chamadas locais (VC1):** As áreas locais, ou de registro, dos telefones celulares são definidas pelos códigos nacionais (DDD).
- Serão consideradas locais as chamadas entre telefones que estiverem na mesma área local (mesmo DDD).
- Quando o celular estiver fora da área local onde está registrado (área de registro) ele pagará também um adicional por chamada (AD).
- VC1 Somente são faturadas chamadas com duração superior a 3 segundos.
- Chamadas de Longa Distância (VC2 e VC3):**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

- Serão consideradas de longa distância as chamadas entre telefones que estiverem em áreas locais diferentes.
 - **VC2:** se o primeiro dígito do DDD dos dois telefones for igual e o segundo diferente.
 - **VC3:** se o primeiro dígito do DDD dos dois telefones for diferente.
- f) **Internacional** destinada a outros países.
- g) Nas chamadas de longa distância é necessário utilizar o código de seleção de prestadora (CSP).
- h) **Adicional por Chamada** (Serviço Móvel Pessoal) - Acrônimo: **AD**
- Valor fixo cobrado pela Prestadora de SMP, por chamada recebida ou originada, quando o Usuário estiver localizado fora de sua Área de Mobilidade.
- i) **VC M/M (Móvel/Móvel) - mesma operadora:** Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP da mesma operadora.
- j) **VC1 M/M (Móvel/Móvel) - outras operadoras:** Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP de outras operadoras.
- k) **AD1:** Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante.
- l) **AD2:** Para chamadas originadas e terminadas fora da área de registro do assinante.
- m) **VC2R:** Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante.
- n) **VC3R:** Para chamadas originadas e terminadas fora da área de registro do assinante.
- o) **VC2 M/F (Móvel/Fixo):** Para chamadas interurbanas originadas e terminadas dentro da área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo.
- p) **VC2 M/M (Móvel/Móvel) - mesma operadora:** Para chamadas interurbanas originadas e terminadas dentro da área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP da mesma operadora.
- q) **VC2 M/M (Móvel/Móvel) - outras operadoras:** Para chamadas interurbanas originadas e terminadas dentro da área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP de outras operadoras.
- r) **VC3 M/F (Móvel/Fixo):** Para chamadas interurbanas originadas e terminadas fora da área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo.
- s) **VC3 M/M (Móvel/Móvel) - Para chamadas interurbanas originadas e terminadas fora da área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP.**
- t) **VC3 M/M (Móvel/Móvel) - outras operadoras:** Para chamadas interurbanas originadas e terminadas dentro da área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP de outras operadoras.

SISTEMA DE GESTÃO DE TELEFONIA FORNECIDO PELA CONTRATADA DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE REQUISITOS TÉCNICOS:

- a) Acesso gratuito a um sistema, operação e visualização totalmente na WEB;
- b) Controle de acesso por senhas;
- c) Criação e alteração de grupos e perfis de usuários;
- d) Possibilidade de bloqueio e restrições de chamadas por parte do gestor;
- e) Gerador de relatórios para cada operação da Gestão em arquivos digitais (modelo FEBRABAN);

SERVIÇOS AGREGADOS OBRIGATÓRIOS, QUE DEVEM ESTAR INCLUÍDOS NOS PREÇOS:

- a) Identificador de chamadas;
- b) Caixa postal;
- c) Chamada em espera;
- d) Controle de Gastos para serviço de voz;
- e) Bloqueio por extravio e roubo;

PLANILHA DE SERVIÇOS

- a) A empresa adjudicada deverá possuir cobertura mínima de 70% no Município de Fartura/SP e no Estado de São Paulo;
- b) A empresa adjudicada deverá possuir cobertura em todo território nacional;
- c) A cobertura a que se refere poderá ser exclusiva ou através de parceria ou convênio com outras operadoras, nas regiões onde a operadora não possua cobertura, respeitando-se o mesmo padrão tecnológico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

- d) Serviço de roaming (voz e dados) em todos os estados do Brasil;
- e) A prestação dos serviços se dará pelo uso da tecnologia digital com gratuidade de: caixa postal, chamada em espera, conferência, identificador de chamada, transferência de chamada e avisos de chamadas perdidas e não atendidas.
- f) Portabilidade;
- g) Tecnologia 5G;
- h) Valor da Tarifa VC1 contratada, igual ao valor da tarifa excedente, bem como valores iguais para qualquer tipo de ligação local;
- i) Deverá ser fornecido, para o Gestor, 5% (cinco por cento) do total dos chips, para ser usado como Backup, que deverá ser habilitado, em caso de necessidade, no prazo máximo de 2 (duas) horas do chamado inicial de comunicação do problema.
- j) Atender de imediato, as solicitações da contratante, corrigindo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

A contratada deverá fornecer um pacote mensal (fechado), com os seguintes serviços incluídos:

	Descrição	QTD
1	Assinatura - Linhas (Pacote mensal)	70
2	VC1 móvel - móvel mesma operadora, outras operadoras, fixo.	ilimitado
3	Gestor on line	ilimitado
4	Mensagem SMS	ilimitado
5	VC2 para mesma operadora, para móvel outras operadoras e para FIXO	ilimitado
6	VC3 para mesma operadora, para móvel outras operadoras e para FIXO	ilimitado
7	Pacote de dados para smartphone (mínimo de 10 GB mensais/por número/linha)	70

6 - VALOR ESTIMADO

Todos os valores deverão ser expressos em reais (R\$).

Os valores ofertados não poderão ultrapassar a média de preços indicadas abaixo.

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor global estimado (12 meses)
1	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA (STFC) E 0800	UND	1	R\$ 153.695,58
2	SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL	UND	1	R\$ 101.666,12

Estima-se o valor global de R\$ 255.361,70.

Após a sessão de lances, a empresa classificada em primeiro lugar em cada lote deverá apresentar proposta readequada com o valor unitário por produto/serviço, de acordo com o modelo dos quadros abaixo.

MODELO 01 - TELEFONIA FIXA

	Descrição	Quantidade mensal	Valor unitário	Valor mensal	Valor estimado 12 meses
1	Linhas Convencionais	40			
2	Minuto Fixo Fixo Local	ilimitado			
3	Minuto Fixo Móvel VC1 (Local)	ilimitado			
4	Minuto Fixo Fixo Intra Regional	ilimitado			
5	Minuto Fixo Fixo Inter Regional	ilimitado			
6	Minuto Fixo Móvel VC2 (Regional)	ilimitado			
7	Minuto Fixo Móvel VC3 (Nacional)	ilimitado			
8	Tronco Digital (ou tecnologia compatível)	3			
9	Ramais DDR	90			
10	Minuto Fixo Local	ilimitado			
11	Minuto Fixo Móvel VC1 (Local)	ilimitado			
12	Minuto Fixo Fixo Intra Regional	ilimitado			
13	Minuto Fixo Fixo Inter Regional	ilimitado			
14	Minuto Fixo Móvel VC2 (Regional)	ilimitado			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

15	Minuto Fixo Móvel VC3 (Nacional)	ilimitado			
16	Minutos 0800	ilimitado			

MODELO 02 - TELEFONIA MÓVEL

	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor estimado 12 meses
1	Assinatura - Linhas (Pacote mensal)	70			
2	VC1 móvel - móvel mesma operadora, outras operadoras, fixo.	ilimitado			
3	Gestor on line	ilimitado			
4	Mensagem SMS	ilimitado			
5	VC2 para mesma operadora, para móvel outras operadoras e para FIXO	ilimitado			
6	VC3 para mesma operadora, para móvel outras operadoras e para FIXO	ilimitado			
7	Pacote de dados para smartphone (mínimo de 10 GB mensais/por número/linha)	70			

7 - COMPOSIÇÃO DOS VALORES

7.1 - Nos preços, além do lucro, deverão estar contemplados todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 - Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR POR LOTE**, desde que atenda todos os requisitos mínimos exigidos neste processo. A escolha de menor valor por lote se dá pelo fato de os tipos de serviços não poderem ser divididos em vários fornecedores.

9 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar o serviço 24 horas por dia e sete dias por semana;
- b) Entregar o objeto em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da autorização, observando a forma de entrega prevista neste processo;
- c) Fornecer atendimento DDG (discagem direta gratuita) para instalação, configuração de parâmetros, identificação e senha para a plena utilização dos serviços;
- d) Manter central de atendimento operando 24 horas por dia durante os sete dias da semana, sendo que durante o horário entre 9 e 18 horas deve manter atendimento especializado para prover imediatamente os serviços de mudança de número, bloqueios, desbloqueios e operações afins;
- e) Portabilidade Numérica: as linhas de propriedade da Prefeitura Municipal de Fartura, hoje existentes, terão assegurada sua portabilidade para a vencedora do presente certame;
- f) Não divulgar em serviços de informações nem em catálogos telefônicos os números móveis, objeto de contratação;
- g) Apresentar relatórios diversos que venham a ser solicitados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Fartura, bem como de acordo com eventuais solicitações do Tribunal de Contas do Estado;
- h) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da prestação dos serviços contratados;
- i) Levar, imediatamente, ao conhecimento da Prefeitura, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis;
- j) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em Lei;
- k) Executar os serviços em consonância com as orientações e as solicitações efetuadas pela Contratante, no que diz respeito aos procedimentos a serem adotados na execução dos serviços e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados em até 48 horas;
- l) A Contratada poderá ceder, transferir e/ou de qualquer modo negociar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato com sociedades controladoras, controladas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

coligadas e/ou quaisquer outras sociedades com que tenha ou venha a ter vínculo societário, inclusive em decorrência de reorganização societária, independentemente de prévia ou posterior autorização, mediante mera comunicação, que não importará em novação, alteração ou em infração contratual.

9.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Orientar, acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos serviços contratados;
- b) Aprovar as faturas e liberá-las;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da contratada;
- d) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que lhe continuem a ser os mais vantajosos;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de forma maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidos;
- g) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do gestor do contrato;
- h) Fornecer à contratada qualquer tipo de informação essencial à realização dos serviços;
- i) Exercer a fiscalização através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas que se fizerem necessárias.

9.2.1 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

10.1 - No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - O recebimento dos serviços será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

10.3 - Os serviços serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor refazer num prazo máximo de um dia útil.

10.4 - No caso de recusa, o gestor e/ou fiscal do contrato deverá dar ciência a outra parte dos motivos da recusa e solicitado que seja realizada a adequação pertinente para que se dê o recebimento definitivo.

11 - PRAZO, LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - O prazo para início da prestação dos serviços será de, no máximo 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento da autorização.

11.2 - A autorização será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

11.3 - O local de entrega dos chips para telefonia móvel será no Setor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Fartura, sito à Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro, Fartura/SP, ficando responsável pelo recebimento o Sr. Hugo Marcelo Dognani Vieira.

11.4 - Os demais serviços deverão ser prestados nos endereços que estão instaladas as linhas telefônicas, ou que, venham a ser instaladas, todas dentro da área urbana do município de Fartura-SP.

12 - FATURA

12.1 - As faturas mensais, individualizadas, por linha, deverão ser encaminhadas **via papel e via on-line (para um e-mail a ser combinado com a contratada)**, seja analógica ou digital, com valor total e o respectivo descritivo com os valores das ligações/serviços (discriminar detalhadamente as cobranças mensais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após o décimo quinto dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, a contar da data de aceitação definitiva da prestação do serviço pela CONTRATADA.

13.2 - O início da cobrança dos serviços será na data da efetiva disponibilização do mesmo, para uso da CONTRATANTE, conforme solicitação e cronograma de implantação.

13.3 - O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos.

13.4 - O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação de Fatura.

13.5 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

13.6 - Caso a Contratada não apresente correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13.7 - As faturas deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

14 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, deste exercício e consignadas em compatibilidade no exercício subsequente:

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO Função Programática 04.122.0002.2.004 33903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 020 - Tesouro Reserva 321/2022 - R\$ 727,00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PREFEITURA Função Programática 04.122.0002.2.006 33903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 027 - Tesouro Reserva 322/2022 - R\$ 364,00
MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS Função Programática 04.122.0002.2.007 33903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 038 - Tesouro Reserva 323/2022 - R\$ 364,00	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA Função Programática 04.122.0002.2.009 33903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 051 - Tesouro Reserva 324/2022 - R\$ 364,00
CONSELHO TUTELAR Função Programática: 04.122.0002.2.011 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 063 - Tesouro Reserva 325/2022 - R\$ 3.448,00	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE Função Programática: 04.122.0002.2.013 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 077 - Tesouro Reserva 326/2022 - R\$ 364,00
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL Função Programática: 04.122.0003.2.016 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 104 - Tesouro Reserva 356/2022 - R\$ 11.699,00	MANUTENÇÃO DO SETOR LICITAÇÃO Função Programática: 04.122.0003.2.021 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 137 - Tesouro Reserva 327/2022 - R\$ 364,00
MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTOS Função Programática: 04.122.0004.2.022 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 141 - Tesouro Reserva 328/2022 - R\$ 1.090,00	MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO Função Programática: 04.122.0004.2.023 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 146 - Tesouro Reserva 329/2022 - R\$ 1.090,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ Função Programática: 12.365.0005.2.027 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 177 - Tesouro Reserva 330/2022 - R\$ 751,00	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE Função Programática: 12.365.0005.2.030 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 192 - Tesouro Reserva 331/2022 - R\$ 3.001,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL Função Programática: 12.361.0006.2.031 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 210 - Tesouro Reserva 361/2022 - R\$ 2.590,00	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR Função Programática: 12.365.0008.2.044 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 276 - Tesouro Reserva 362/2022 - R\$ 387,00
MANUTENÇÃO DO SETOR ESPORTE Função Programática: 27.812.0010.2.046 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 300 - Tesouro Reserva 332/2022 - R\$ 751,00	MANUTENÇÃO DA CULTURA GERAL Função Programática: 13.392.0011.2.049 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 315 - Tesouro Reserva 333/2022 - R\$ 751,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL Função Programática: 13.392.0012.2.052	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA Função Programática: 13.392.0013.2.053



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 325 - Tesouro Reserva 334/2022 - R\$ 387,00 MANUTENÇÃO DO MUSEU Função Programática: 13.392.0014.2.054	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 331 - Tesouro Reserva 335/2022 - R\$ 387,00 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA Função Programática: 10.301.0016.2.056
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 339 - Tesouro Reserva 336/2022 - R\$ 387,00 MANUTENÇÃO DO SAMU Função Programática: 10.301.0016.2.059	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 372 - Tesouro Reserva 337/2022 - R\$ 15.300,00 MANUTENÇÃO DO ESF Função Programática: 10.301.0016.2.062
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 394 - Tesouro Reserva 338/2022 - R\$ 387,00 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL Função Programática: 08.244.0019.2.071	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 427 - Tesouro Reserva 339/2022 - R\$ 1.550,00 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO Função Programática: 08.241.0019.2.074
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 497 - Tesouro Reserva 340/2022 - R\$ 9.900,00 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE Função Programática: 08.243.0019.2.075	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 512 - Tesouro Reserva 341/2022 - R\$ 387,00 MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA Função Programática: 08.244.0019.2.077
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 525 - Tesouro Reserva 342/2022 - R\$ 775,00 MANUTENÇÃO DO TURISMO Função Programática: 23.695.0020.2.078	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 541 - Tesouro Reserva 343/2022 - R\$ 775,00 MANUTENÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS Função Programática: 15.452.0026.2.090
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 559 - Tesouro Reserva 344/2022 - R\$ 4.501,00 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA Função Programática: 15.452.0027.2.091	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 628 - Tesouro Reserva 345/2022 - R\$ 364,00 MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL Função Programática: 15.452.0029.2.093
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 639 - Tesouro Reserva 346/2022 - R\$ 364,00 MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E TREVOS Função Programática: 15.452.0035.2.099	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 659 - Tesouro Reserva 347/2022 - R\$ 1.501,00 MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO INDUSTRIAL Função Programática: 15.452.0036.2.100
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 688 - Tesouro Reserva 348/2022 - R\$ 387,00 MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE Função Programática: 18.542.0037.2.106	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 694 - Tesouro Reserva 349/2022 - R\$ 751,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 718 - Tesouro Reserva 350/2022 - R\$ 1.114,00	

15 - GARANTIA

15.1 - A licitante deverá garantir total assistência técnica durante a vigência do contrato, com exceção de equipamentos de uso interno onde a manutenção correrá por conta da Contratante.

16 - PERÍODO DE VIGÊNCIA

16.1 - O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, em caso de vantajosidade (se conveniente para a administração), limitando-se ao total máximo de sessenta meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

17 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - Fica responsável por gerir a execução contratual, o senhor Carlos Magno Soares Barboza, Coordenador de Gabinete.

17.2 - Para a função de fiscal do Contrato, fica designado o servidor Duarte Souza Garcia, lotado no cargo de técnico em informática.

17.3 - O gestor e fiscal terão como dever:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

- c) Avaliar o serviço no ato da execução nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição sejam atendidas, as quais que vão atestar a boa qualidade do serviço.

18 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 - As sanções serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019.

19 - CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

19.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

20 - REAJUSTE CONTRATUAL

20.1 - Os valores deste contrato serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

20.2 - No caso de apresentação de novos índices pela ANATEL, fica assegurado a CONTRATADA e a CONTRATANTE, na forma do art. 65, incisos I e II, § 1º da Lei 8.666/93, a possibilidade de rediscutir os termos contratuais para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e, não sendo possível, a rescisão se dará sem ônus para as partes.

20.2.1 - Caso haja reajuste dos índices da ANATEL, a contratada deverá apresentar comunicado formal à contratante.

20.3 - O preço adjudicado **poderá** ser corrigido anualmente, ou seja, observado o intervalo mínimo de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

21 - SUBCONTRATAÇÃO

21.1 - Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

22 - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Carlos Magno Soares Barboza
Coordenador de Gabinete
Setor: Fundo Social de Solidariedade
Gestor

Duarte Souza Garcia
Técnico em Informática
Fiscal

André Luiz Bertoni
Encarregado de Turismo
Setor: Turismo

Hugo Marcelo Dognani Vieira
Coordenador Administrativo
Setor: Administração Geral

Roberto Carlos dos Santos
Coordenador da Agricultura
Setor: Garagem Municipal

Patrícia Terezinha Garcia
Encarregada de Projetos Comunitários
Setor: Agricultura e Meio Ambiente

Luís Ricardo Leme Barbosa
Coordenador da Assistência Social
Setor: Assistência Social

Marcela Ribeiro de Salles
Coordenadora de Saúde
Setor: Saúde

Hugo Lourenço Campos de Oliveira
Conselheiro Tutelar
Setor: Conselho Tutelar

Bruno Fernando de Souza
Encarregado de Cultura
Setor: Cultura

Jonas Ferreira
Encarregado de Obras
Setor: Vias e Logradouros Públicos

Daiane Teixeira Gabriel
Coordenadora da Educação
Setor: Educação

Luiz Garbelotto Junior
Encarregado de Esportes
Setor: Esportes

Pedro Langeli
Vice-Prefeito
Setor: Indústria e Comércio



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 02

MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

OUTORGANTE: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Deverá acompanhar este documento comprovante emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada). Apresentar no Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Presencial em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

b) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

c) Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

d) Não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura.

e) Os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável(is) pela licitação.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no envelope Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 06

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

Razão Social da empresa:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço (Rua/Nº/Complemento):	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:	Nome, estado civil, profissão, CPF nº, documento de Identidade (RG) nº, endereço do domicílio e cargo na empresa, telefone, e-mail pessoal.

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor global estimado (12 meses)
1	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA (STFC) E 0800	UND	1	
2	SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL	UND	1	

Preço global da proposta por extenso: _____

Validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória).

Prazo de entrega: _____

Declaro que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no envelope Proposta de Preços.

ATENÇÃO: Após a etapa de lances, a empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de 24 horas, proposta completa, contendo o valor unitário por produto/serviço, de acordo com os modelos 01 e 02 dos quadros constantes no Anexo 01 - Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 07

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

PROCESSO Nº 84/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício, Sr. LUCIANO PERES**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de Fartura/SP.

GESTOR: Sr. _____, Matrícula nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____/_____.

FISCAL: Sr. _____, Matrícula nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____/_____.

CONTRATADA: EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº ____, Bairro _____, no município de _____/_____.

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente contrato compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal 8.666/1993; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Municipal nº 2.437/2007; Decreto Municipal 3.819/2019; tem certo e ajustado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), com fornecimento de linhas analógicas e digitais, Serviço DDG (Discagem Direta Gratuita - tipo 0800), Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), por meio de comutação de voz na modalidade pós-pago, a ser executado de forma contínua com manutenção em conformidade com as especificações, constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e no termo de referência, pelo prazo de 12 meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1. Descrição dos itens e preços:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

2.3. Este contrato fica vinculada ao **Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022, referente ao PROCESSO Nº 84/2022**, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. TELEFONIA FIXA E 0800 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

3.1.1. LINHAS TELEFÔNICAS:

- a) Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços estabelecidos no termo de referência;
- b) Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;
- c) Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;
- d) Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE.
- e) Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias;
- f) Devem ser tele alimentadas, a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica.
- g) Tecnologias alternativas como WLL (Wireless local loop) e FWT (Fixed wireless Terminal) serão permitidas somente para endereços rurais ou muito afastadas da cidade e deverão ser submetidos à análise da CONTRATANTE.
- h) Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número DDG (discagem direta gratuita);
- i) A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no termo de referência, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

3.1.2. TRONCOS DIGITAIS E1 (ou tecnologia compatível)

- a) Interface tipo G.703;
- b) Sinalização de Linha tipo R2D;
- c) Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S;
- d) Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei nº 8.666/93;
- e) Prazo de instalação de 30 dias;
- f) Disponibilidade mensal (SLA - Service level agreement) de 99% ao mês;
- g) Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas;
- h) Meio de atendimento em par-metálico ou fibra-óptica;
- i) Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.
- j) Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número DDG (discagem direta gratuita);
- k) Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos;
- l) A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no termo de referência, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

3.1.3 - DISCAGEM DIRETA GRATUITA (0800) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- a) Fornecer os serviços nas quantidades estabelecidas neste termo de referência.
- b) O serviço 0800 deverá possuir número único;
- c) O serviço 0800 deverá completar chamadas da modalidade local originadas de terminais fixos e móveis para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE;
- d) São vedadas as chamadas de longa distância nacional e longa distância internacional;
- e) O serviço 0800 deverá possuir a característica de discagem gratuita na origem da chamada;
- f) A CONTRATANTE informará à CONTRATADA o tipo de interface (Acesso digital E1 ou linha analógica) especificado de acordo com o projeto de atendimento;
- g) O serviço deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA 24 horas por dia, e estará limitado a escalas de atendimento e horários definidos pela CONTRATANTE;
- h) Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800 - DDG (discagem direta gratuita);

3.1.4. TRÁFEGO TELEFÔNICO - MÉTODO:

- a) Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

- b) Informar os custos de assinatura individuais das linhas telefônicas, troncos digitais, faixas DDR e serviço 0800;
- c) A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;
- d) As tarifas utilizadas deverão ter como base aquelas constantes do Plano básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;

3.1.5. PERFIL DE TRÁFEGO

- a) Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas no termo de referência como referência orientativa para apresentação de proposta;
- b) O Perfil de Tráfego e seus custos compõem-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseada nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;
- c) O Perfil de Tráfego servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e, portanto, não implica em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.

3.1.6. DEFEITOS E ABERTURA/ACOMPANHAMENTO DE CHAMADAS

- a) A CONTRATADA deverá possuir um Centro de Operações totalmente funcional, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana.
- b) A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento para que a equipe técnica da CONTRATANTE faça registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas.
- c) A Central de Atendimento deverá ser acessada por um número único DDG (Discagem Direta Gratuita); funcional, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana.
- d) A Central de Atendimento deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado à CONTRATANTE no momento da abertura do chamado, e que terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados.
- e) A equipe de gerência da CONTRATADA deverá estar capacitada para realizar configurações nos equipamentos roteadores da CONTRATANTE, atendendo todas as solicitações por meio telefônico ou através do portal de gerência.
- f) A CONTRATANTE poderá realizar a abertura de chamados técnicos e solicitações de serviços para todos os itens desta especificação técnica.
- g) As informações relativas aos chamados deverão ser atualizadas automaticamente sempre que houver alguma alteração em sua situação.
- h) A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo fornecimento, manutenção e reposição de todos os equipamentos, infraestrutura e meios necessários para a execução do objeto contratado, cujos custos deverão estar inclusos no valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE, com exceção da infraestrutura da rede interna (rede local), fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos, e da climatização das salas de equipamentos, nas dependências da CONTRATANTE;
- i) Designar preposto responsável pelo atendimento à CONTRATANTE, devidamente capacitado com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto contratado;
- j) Providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto do contrato.

3.1.7. PRAZO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

- a) O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos, toda a infraestrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade da CONTRATANTE;
- b) O prazo máximo para instalação é de 10 (dez) dias úteis após emissão da autorização.

3.1.8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A qualquer momento poderão ser efetuadas alterações na localização geográfica (endereço) da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

- linha instalada;
- b) A CONTRATADA deve fornecer soluções escaláveis, possibilitando alterações nas bandas de transmissão, configurações e tecnologias;
 - c) As proponentes deverão apresentar valores discriminados para os serviços oferecidos nas linhas;
 - d) As despesas decorrentes da ativação do objeto contratado, nos respectivos locais de prestação dos serviços, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
 - e) No momento da ativação do circuito, as localidades deverão ser vistoriadas, a fim de se mensurar a necessidade de obras civis para execução da rede interna (até o local da instalação dos roteadores), quando necessária. Se forem encontrados problemas que necessitem de obras civis, a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE por escrito.
 - f) Os serviços especializados de operação, manutenção, configuração e ampliação dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.1.9. LINHAS TELEFÔNICAS INSTALADAS

3.1.9.1. A administração já possui algumas linhas instaladas, conforme relação abaixo:

	Endereço	Linha nº	Unidade / Órgão / Secretaria
01	Rua Artur de Andrade, 41	(14) 3308-9400	Centro de Saúde Dr. Alécio
02	Rua Samuel de Oliveira, 141	(14) 3308-9200	CRAS José Ubirajara Teixeira
03	Praça Deocleciano Ribeiro, 444	(14) 3308-9300	Paço Municipal
04	Sem logradouro	0800 770 59 60	Conselho Tutelar
05	Rua São Caetano, 145, Vila N. Sra. Fátima	(14) 3382-1194	ESF Vila N. Sra. Fátima
06	Rua Santa Luzia, nº 50, Vila N. Sra. Fátima	(14) 3382-1792	Meio Ambiente
07	Rua Santa Maria, 60, Vila N. Sra. Fátima	(14) 3382-1592	EMEF Prof. Miguel de Góes Vieira
08	Rua São Tomás de Aquino, 30, Vila N. Sra. Fátima	(14) 3382-2366	Pré Escola Vila N. Sra. Fátima
09	Praça Tenente Casemiro, 198, Centro	(14) 3382-1921	Museu
10	Rua Vitório Furlan, Nº 180, Vila São Vicente	(14) 3382-2722	CCI - Centro Convivência do Idoso
11	Rua Jerônimo de Andrade, 490, Vila Esperança	(14) 3382-1646	Conselho Tutelar
12	Rua Anacleto Gonçalves Neves, 521, Vila Esperança	(14) 3382-1124	Garagem Municipal
13	Rua Maximiano de Andrade, 258, Centro	(14) 3382-1699	Espaço Amigo
14	Rua Belgrave T. De Carvalho, 150, Centro	(14) 3382-1203	EMEF João Batista de Oliveira
15	Av. João Rocha de Andrade, 589, Vila N. Sra. Fátima	(14) 3382-1269	CRAS Angelo Lucarelli
16	Rua Tiradentes, 247, Centro	(14) 3382-1898	Esportes
17	Rua Padre Monsenhor José Trombi, 1, Centro	(14) 3382-1505	SAMU
18	Rua Padre Monsenhor José Trombi, 170, Centro	(14) 3382-2699	Biblioteca
19	Rua Benjamin Constant - Centro	(14) 3382-1244	CEI Irene Lança Ribeiro
20	Rua 12 de Outubro, 101	(14) 3382-3055	CEI Idália Ap. Gabriel de Paula
21	Praça 9 de Julho, 444, Centro	(14) 3382-1114	Ponto de Táxi
22	Rua Dr. Thomas Palma Rocha, 450, São Caetano	(14) 3382-2747	CEI Madre Gaetana Sterni
23	Rua Dr. Castro, 205	(14) 3382-4001	Coordenadoria da Assistência Social
24	Rua Chica Vaz, 190, Vila Moreira	(14) 3382-3435	ESF São Caetano
25	Rua Juraci Claudino, 80, Jardim Paraíso	(14) 3382-3424	ESF Bela Vista
26	Rua São Caetano, 145, Vila N. Sra. Fátima	(14) 3382 3089	ESF Vila N. Sra. Fátima
27	Rua Antonio Frederico Ozanan, 277, Bela Vista	(14) 3382 3981	CEI Prof. Angela Carvalho Louvison
28	Praça Deocleciano Ribeiro, 444	(14) 3382-3825	Ouvidoria
29	Rua Santa Maria, 60, Vila N. Sra. Fátima	(14) 3382-3319	Faculdade Univesp
30	Rua Maximiano de Andrade, 320	(14) 3382 3834	SAMCA - Serviço de Acolhimento da Criança e do Adolescente

3.1.9.2. A quantidade de linhas constante na relação poderá ser alterada em virtude de novas aquisições ou desfazimento, devendo ser acrescido nas condições estabelecidas no termo.

3.2. TELEFONIA MÓVEL - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.2.1. A contratada deverá fornecer **CHIPS** já definidos com números telefônicos para utilização da administração.

3.2.2. A administração estima que utilizará o total de 70 linhas móveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

3.2.3. COMUNICAÇÃO MÓVEL - MÓVEL (VC)

Valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a usuário do SMP ou SME, cujo código de acesso de sua Estação Móvel pertence à mesma Área de Registro de origem da chamada. Este pode ser utilizado de VC1 até VC3.

3.2.4. MAIS DEFINIÇÕES:

- a) **Chamadas locais (VC1):** As áreas locais, ou de registro, dos telefones celulares são definidas pelos códigos nacionais (DDD).
- b) Serão consideradas locais as chamadas entre telefones que estiverem na mesma área local (mesmo DDD).
- c) Quando o celular estiver fora da área local onde está registrado (área de registro) ele pagará também um adicional por chamada (AD).
- d) VC1 Somente são faturadas chamadas com duração superior a 3 segundos.
- e) **Chamadas de Longa Distância (VC2 e VC3):**
 - Serão consideradas de longa distância as chamadas entre telefones que estiverem em áreas locais diferentes.
 - **VC2:** se o primeiro dígito do DDD dos dois telefones for igual e o segundo diferente.
 - **VC3:** se o primeiro dígito do DDD dos dois telefones for diferente.
- f) **Internacional** destinada a outros países.
- g) Nas chamadas de longa distância é necessário utilizar o código de seleção de prestadora (CSP).
- h) **Adicional por Chamada (Serviço Móvel Pessoal) - Acrônimo: AD**
 - Valor fixo cobrado pela Prestadora de SMP, por chamada recebida ou originada, quando o Usuário estiver localizado fora de sua Área de Mobilidade.
- i) **VC M/M (Móvel/Móvel) - mesma operadora:** Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP da mesma operadora.
- j) **VC1 M/M (Móvel/Móvel) - outras operadoras:** Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP de outras operadoras.
- k) **AD1:** Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante.
- l) **AD2:** Para chamadas originadas e terminadas fora da área de registro do assinante.
- m) **VC2R:** Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante.
- n) **VC3R:** Para chamadas originadas e terminadas fora da área de registro do assinante.
- o) **VC2 M/F (Móvel/Fixo):** Para chamadas interurbanas originadas e terminadas dentro da área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo.
- p) **VC2 M/M (Móvel/Móvel) - mesma operadora:** Para chamadas interurbanas originadas e terminadas dentro da área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP da mesma operadora.
- q) **VC2 M/M (Móvel/Móvel) - outras operadoras:** Para chamadas interurbanas originadas e terminadas dentro da área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP de outras operadoras.
- r) **VC3 M/F (Móvel/Fixo):** Para chamadas interurbanas originadas e terminadas fora da área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo.
- s) **VC3 M/M (Móvel/Móvel) - Para chamadas interurbanas originadas e terminadas fora da área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP.**
- t) **VC3 M/M (Móvel/Móvel) - outras operadoras:** Para chamadas interurbanas originadas e terminadas dentro da área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP de outras operadoras.

3.2.5. SISTEMA DE GESTÃO DE TELEFONIA FORNECIDO PELA CONTRATADA DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE REQUISITOS TÉCNICOS:

- a) Acesso gratuito a um sistema, operação e visualização totalmente na WEB;
- b) Controle de acesso por senhas;
- c) Criação e alteração de grupos e perfis de usuários;
- d) Possibilidade de bloqueio e restrições de chamadas por parte do gestor;
- e) Gerador de relatórios para cada operação da Gestão em arquivos digitais (modelo FEBRABAN);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

3.2.6. SERVIÇOS AGREGADOS OBRIGATÓRIOS, QUE DEVEM ESTAR INCLUÍDOS NOS PREÇOS:

- a) Identificador de chamadas;
- b) Caixa postal;
- c) Chamada em espera;
- d) Controle de Gastos para serviço de voz;
- e) Bloqueio por extravio e roubo;

3.2.7. PLANILHA DE SERVIÇOS

- a) A empresa adjudicada deverá possuir cobertura mínima de 70% no Município de Fartura/SP e no Estado de São Paulo;
- b) A empresa adjudicada deverá possuir cobertura em todo território nacional;
- c) A cobertura a que se refere poderá ser exclusiva ou através de parceria ou convênio com outras operadoras, nas regiões onde a operadora não possua cobertura, respeitando-se o mesmo padrão tecnológico;
- d) Serviço de roaming (voz e dados) em todos os estados do Brasil;
- e) A prestação dos serviços se dará pelo uso da tecnologia digital com gratuidade de: caixa postal, chamada em espera, conferência, identificador de chamada, transferência de chamada e avisos de chamadas perdidas e não atendidas.
- f) Portabilidade;
- g) Tecnologia 5G;
- h) Valor da Tarifa VC1 contratada, igual ao valor da tarifa excedente, bem como valores iguais para qualquer tipo de ligação local;
- i) Deverá ser fornecido, para o Gestor, 5% (cinco por cento) do total dos chips, para ser usado como Backup, que deverá ser habilitado, em caso de necessidade, no prazo máximo de 2 (duas) horas do chamado inicial de comunicação do problema.
- j) Atender de imediato, as solicitações da contratante, corrigindo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES

4.1. O **CONTRATADO** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

4.2. O **CONTRATADO** designa o Sr. _____ como preposto responsável para representá-lo na execução do objeto do presente Pregão.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço 24 horas por dia e sete dias por semana;
- b) Entregar o objeto em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da autorização, observando a forma de entrega prevista neste processo;
- c) Fornecer atendimento DDG (discagem direta gratuita) para instalação, configuração de parâmetros, identificação e senha para a plena utilização dos serviços;
- d) Manter central de atendimento operando 24 horas por dia durante os sete dias da semana, sendo que durante o horário entre 9 e 18 horas deve manter atendimento especializado para prover imediatamente os serviços de mudança de número, bloqueios, desbloqueios e operações afins;
- e) Portabilidade Numérica: as linhas de propriedade da Prefeitura Municipal de Fartura, hoje existentes, terão assegurada sua portabilidade para a vencedora do presente certame;
- f) Não divulgar em serviços de informações nem em catálogos telefônicos os números móveis, objeto de contratação;
- g) Apresentar relatórios diversos que venham a ser solicitados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Fartura, bem como de acordo com eventuais solicitações do Tribunal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

Contas do Estado;

- h) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da prestação dos serviços contratados;
- i) Levar, imediatamente, ao conhecimento da Prefeitura, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis;
- j) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em Lei;
- k) Executar os serviços em consonância com as orientações e as solicitações efetuadas pela Contratante, no que diz respeito aos procedimentos a serem adotados na execução dos serviços e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados em até 48 horas;
- l) A Contratada poderá ceder, transferir e/ou de qualquer modo negociar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato com sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou quaisquer outras sociedades com que tenha ou venha a ter vínculo societário, inclusive em decorrência de reorganização societária, independentemente de prévia ou posterior autorização, mediante mera comunicação, que não importará em novação, alteração ou em infração contratual.

5.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Orientar, acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos serviços contratados;
- b) Aprovar as faturas e liberá-las;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da contratada;
- d) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que lhe continuem a ser os mais vantajosos;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de forma maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidos;
- g) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do gestor do contrato;
- h) Fornecer à contratada qualquer tipo de informação essencial à realização dos serviços;
- i) Exercer a fiscalização através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas que se fizerem necessárias.

5.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA: DA AUTORIZAÇÃO

6.1. As Autorizações de serviços, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com o contrato a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

6.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.2. A Autorização ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

- 7.1.** O prazo para início da prestação dos serviços será de, no máximo 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento da autorização.
- 7.2.** A autorização será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.
- 7.3.** O local de entrega dos chips para telefonia móvel será no Setor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Fartura, sito à Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro, Fartura/SP, ficando responsável pelo recebimento o Sr. Hugo Marcelo Dognani Vieira.
- 7.4.** Os demais serviços deverão ser prestados nos endereços que estão instaladas as linhas telefônicas, ou que, venham a ser instaladas, todas dentro da área urbana do município de Fartura-SP.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2.** O recebimento dos serviços será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor e/ou fiscal do contrato.
- 8.3.** Os serviços serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor refazer num prazo máximo de um dia útil.
- 8.4.** No caso de recusa, o gestor e/ou fiscal do contrato deverá dar ciência a outra parte dos motivos da recusa e solicitado que seja realizada a adequação pertinente para que se dê o recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, após o décimo quinto dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, a contar da data de aceitação definitiva da prestação do serviço pela CONTRATADA.
- 9.2.** O início da cobrança dos serviços será na data da efetiva disponibilização do mesmo, para uso da CONTRATANTE, conforme solicitação e cronograma de implantação.
- 9.3.** O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos.
- 9.4.** O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação de Fatura.
- 9.5.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 9.6.** Caso a Contratada não apresente correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 9.7.** As faturas deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

9.8. As faturas mensais, individualizadas, por linha, deverão ser encaminhadas **via papel e via on-line (para um e-mail a ser combinado com a contratada)**, seja analógica ou digital, com valor total e o respectivo descritivo com os valores das ligações/serviços (discriminar detalhadamente as cobranças mensais).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A licitante deverá garantir total assistência técnica durante a vigência do contrato, com exceção de equipamentos de uso interno onde a manutenção correrá por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência para essa contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, até 60 (sessenta) meses, desde que seja comprovada a vantajosidade, mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, na forma do artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Integram o presente contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor: edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

12.2. Será incorporada a este contrato, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO Função Programática 04.122.0002.2.004 33903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 020 - Tesouro Reserva 321/2022 - R\$ 727,00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PREFEITURA Função Programática 04.122.0002.2.006 33903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 027 - Tesouro Reserva 322/2022 - R\$ 364,00
MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS Função Programática 04.122.0002.2.007 33903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 038 - Tesouro Reserva 323/2022 - R\$ 364,00	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA Função Programática 04.122.0002.2.009 33903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 051 - Tesouro Reserva 324/2022 - R\$ 364,00
CONSELHO TUTELAR Função Programática: 04.122.0002.2.011 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 063 - Tesouro Reserva 325/2022 - R\$ 3.448,00	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE Função Programática: 04.122.0002.2.013 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 077 - Tesouro Reserva 326/2022 - R\$ 364,00
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL Função Programática: 04.122.0003.2.016 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 104 - Tesouro Reserva 356/2022 - R\$ 11.699,00	MANUTENÇÃO DO SETOR LICITAÇÃO Função Programática: 04.122.0003.2.021 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 137 - Tesouro Reserva 327/2022 - R\$ 364,00
MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTOS Função Programática: 04.122.0004.2.022 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 141 - Tesouro Reserva 328/2022 - R\$ 1.090,00	MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO Função Programática: 04.122.0004.2.023 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 146 - Tesouro Reserva 329/2022 - R\$ 1.090,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ Função Programática: 12.365.0005.2.027	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE Função Programática: 12.365.0005.2.030



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 177 - Tesouro Reserva 330/2022 - R\$ 751,00	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 192 - Tesouro Reserva 331/2022 - R\$ 3.001,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL Função Programática: 12.361.0006.2.031 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 210 - Tesouro Reserva 361/2022 - R\$ 2.590,00	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR Função Programática: 12.365.0008.2.044 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 276 - Tesouro Reserva 362/2022 - R\$ 387,00
MANUTENÇÃO DO SETOR ESPORTE Função Programática: 27.812.0010.2.046 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 300 - Tesouro Reserva 332/2022 - R\$ 751,00	MANUTENÇÃO DA CULTURA GERAL Função Programática: 13.392.0011.2.049 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 315 - Tesouro Reserva 333/2022 - R\$ 751,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL Função Programática: 13.392.0012.2.052 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 325 - Tesouro Reserva 334/2022 - R\$ 387,00	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA Função Programática: 13.392.0013.2.053 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 331 - Tesouro Reserva 335/2022 - R\$ 387,00
MANUTENÇÃO DO MUSEU Função Programática: 13.392.0014.2.054 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 339 - Tesouro Reserva 336/2022 - R\$ 387,00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA Função Programática: 10.301.0016.2.056 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 372 - Tesouro Reserva 337/2022 - R\$ 15.300,00
MANUTENÇÃO DO SAMU Função Programática: 10.301.0016.2.059 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 394 - Tesouro Reserva 338/2022 - R\$ 387,00	MANUTENÇÃO DO ESF Função Programática: 10.301.0016.2.062 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 427 - Tesouro Reserva 339/2022 - R\$ 1.550,00
MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL Função Programática: 08.244.0019.2.071 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 497 - Tesouro Reserva 340/2022 - R\$ 9.900,00	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO Função Programática: 08.241.0019.2.074 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 512 - Tesouro Reserva 341/2022 - R\$ 387,00
MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE Função Programática: 08.243.0019.2.075 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 525 - Tesouro Reserva 342/2022 - R\$ 775,00	MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA Função Programática: 08.244.0019.2.077 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 541 - Tesouro Reserva 343/2022 - R\$ 775,00
MANUTENÇÃO DO TURISMO Função Programática: 23.695.0020.2.078 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 559 - Tesouro Reserva 344/2022 - R\$ 4.501,00	MANUTENÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS Função Programática: 15.452.0026.2.090 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 628 - Tesouro Reserva 345/2022 - R\$ 364,00
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA Função Programática: 15.452.0027.2.091 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 639 - Tesouro Reserva 346/2022 - R\$ 364,00	MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL Função Programática: 15.452.0029.2.093 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 659 - Tesouro Reserva 347/2022 - R\$ 1.501,00
MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E TREVOS Função Programática: 15.452.0035.2.099 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 688 - Tesouro Reserva 348/2022 - R\$ 387,00	MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO INDUSTRIAL Função Programática: 15.452.0036.2.100 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 694 - Tesouro Reserva 349/2022 - R\$ 751,00
MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE Função Programática: 18.542.0037.2.106 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 718 - Tesouro Reserva 350/2022 - R\$ 1.114,00	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

15.1. Conforme prevê o artigo 65 da Lei 8.666/93 é possível a recomposição dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto, com fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1. Os valores deste contrato serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

16.2. No caso de apresentação de novos índices pela ANATEL, fica assegurado a CONTRATADA e a CONTRATANTE, na forma do art. 65, incisos I e II, § 1º da Lei 8.666/93, a possibilidade de rediscutir os termos contratuais para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e, não sendo possível, a rescisão se dará sem ônus para as partes.

16.2.1. Caso haja reajuste dos índices da ANATEL, a contratada deverá apresentar comunicado formal à contratante.

16.3. O preço adjudicado **poderá** ser corrigido anualmente, ou seja, observado o intervalo mínimo de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Poderá utilizar-se do índice IPCA/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO

17.1. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este edital, ou se recusar a assinar o Contrato, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

17.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.3. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

17.4. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

18.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

18.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

18.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Para a execução dos serviços, a empresa vencedora não poderá efetuar subcontratação de outros prestadores de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, demais penalidades legais e no Decreto Municipal 3.819/2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

20.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1. Fica responsável por gerir a execução contratual, o senhor Carlos Magno Soares Barboza, Coordenador de Gabinete.

21.2. Para a função de fiscal do Contrato, fica designado o servidor Duarte Souza Garcia, lotado no cargo de técnico em informática.

21.3. O gestor e fiscal terão como dever:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.
- c) Avaliar o serviço no ato da execução nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição sejam atendidas, as quais que vão atestar a boa qualidade do serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO

24.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente documento, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

Fartura/SP, ___ de _____ de 2022.

Luciano Peres
Prefeito Municipal
Contratante

Gestor

Fiscal

Contratada

Testemunhas:

1- _____ - Matrícula nº _____

2- _____ - Matrícula nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), com fornecimento de linhas analógicas e digitais, Serviço DDG (Discagem Direta Gratuita - tipo 0800), Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), por meio de comutação de voz na modalidade pós-pago, a ser executado de forma contínua com manutenção em conformidade com as especificações, constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e no termo de referência, pelo prazo de 12 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fartura, _ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 08

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): ____/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), com fornecimento de linhas analógicas e digitais, Serviço DDG (Discagem Direta Gratuita - tipo 0800), Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), por meio de comutação de voz na modalidade pós-pago, a ser executado de forma contínua com manutenção em conformidade com as especificações, constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e no termo de referência, pelo prazo de 12 meses.

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Fartura, ____ de _____ de 2022.

RESPONSÁVEL: LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), com fornecimento de linhas analógicas e digitais, Serviço DDG (Discagem Direta Gratuita - tipo 0800), Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), por meio de comutação de voz na modalidade pós-pago, a ser executado de forma contínua com manutenção em conformidade com as especificações, constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e no termo de referência, pelo prazo de 12 meses.
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Fartura, ____ de _____ de 2022.

Nome	LUCIANO PERES
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 10 SANÇÕES

DECRETO Nº 3.819/19, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.019.

“ESTABELECE PARÂMETROS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES POR INFRINGÊNCIA AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 81, 86 E 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA.”

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI, Prefeito Municipal de Fartura, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a regra do Artigo 115 da Lei Federal nº 8.666/93,

CONSIDERANDO a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/93 ao se referir à aplicação de multa o faz genericamente; e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação de sanções,

DECRETA:

ARTIGO 1º A aplicação de multa na infringência ao disposto nos Artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Fartura, obedecerá ao disposto neste Decreto.

ARTIGO 2º Comete infração administrativa a Contratada que inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não mantiver a proposta.

ARTIGO 3º A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

a) multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

II - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto do § 1º do Artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

b) multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia será acrescido mais 15% (quinze por cento).

III - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando na modalidade Pregão, e por prazo não superior a 2 (dois) anos quando nas demais modalidades.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

ARTIGO 4º As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

ARTIGO 5º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso justificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura poderá reter os pagamentos vincendos em valor equivalente ao da multa a ser aplicada, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no *caput* deste artigo.

§ 2º Se a Administração Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

ARTIGO 6º A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os Artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

ARTIGO 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, em 21 de outubro de 2.019.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no Livro de Decretos.

Secretaria Municipal de Fartura, data supra.

SAMARA AMANDA VANIELLE DA CUNHA ROOLEN - ENCARREGADA DE SECRETARIA